



TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – nº 130/2025
PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Processo Administrativo Eletrônico nº 14797/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro- Pilar do Sul, Estado de São Paulo, abaixo assinado e a **Sra. AMANDA LAURIEN MARTINS SOARES**, médica destinada através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, inscrita no CPF sob nº 395.xxx.xxx-18, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, com o objetivo de atender o artigo 2º, II e o artigo 5º, I, do Decreto nº 2.890/2013 e alterada pelo Decreto nº 3.398/2017, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas à moradia e alimentação da **DESTINATÁRIA**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer moradia e alimentação às próprias espessas aos médicos enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensalmente, em 12 (doze) parcelas, através da dotação orçamentária vigente – Órgão 02.05.00 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) Funcional Programática – 10.301.0014.2033.0000 – Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.48.00.

2.2 – O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado termo aditivo a este, a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 009954, conta corrente nº 33696-3 em nome da **Sra. Amanda Laurien Martins Soares**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com moradia e alimentação o que poderá ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data do início das atividades no Município, sendo esta do dia 17 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.





CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer da **DESTINATÁRIA** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3 e 3.1.

6.2 - As prestações de contas (caso solicitada) deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Bem Estar para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria Gestora da Fazenda Municipal para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica e Interinamente da Fazenda Municipal

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar (SSABES)

AMANDA LAURIEN MARTINS SOARES
Destinatária





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F1116A6E47F149259401456F680F1A73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F1116A6E47F149259401456F680F1A73>